



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.627, de 29 de junho de 2005

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Banco do Estado de São Paulo para fins que especifica e dá outras providências correlatas”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de São Paulo, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município, para viabilização técnica e econômica do Projeto denominado “Sede do Novo Poder Executivo”.

**Art. 2º** - As normas e demais condições são as integrantes do texto do convênio a ser firmado, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - No item 1.3 do Anexo II, do presente convênio, as parcelas serão disponibilizadas da forma que ali se encontra inscrita, devendo a primeira ser liberada por ocasião da assinatura do convênio em depósito na conta especial a ser aberta para esse fim.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2005.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

Lei nº 2.627/2005 – fls.2

Convênio para a viabilização de projetos sociais de interesse do Município que entre si celebram o **Município de Ferraz de Vasconcelos**, com a interveniência da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, e o **Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa**.

Pelo presente instrumento, assinado, pelo **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil nº 1841, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, neste ato representado por JORGE ABISSAMRA, Prefeito Municipal, e doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA**, instituição financeira com sede em São Paulo, na Praça Antônio Prado nº 6, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.411.633/0001-87, doravante denominado **BANCO** representado neste ato por seus administradores abaixo assinados,

## **Considerando que:**

I – O **Município** tem interesse na realização de projetos que revertam em benefício da comunidade local, proporcionando melhoria nas condições de vida da população carente do Município e aprimoramento da prestação de atendimento aos munícipes.

II – Dentre os projetos de interesse do **Município** que apresentam as características evidenciadas acima, se destaca o projeto denominado "Nova Sede do Poder Executivo".

III – O **Banco** tem interesse em contribuir efetivamente para a execução de projeto "Nova Sede do Poder Executivo", por reconhecer a sua importância para a comunidade onde está presente, levando-se em conta especialmente a responsabilidade social da instituição financeira.

IV – A necessidade de definir o detalhamento de procedimentos operacionais a serem adotados pelo **Banco** e pelo **Município**, para a consecução dos objetivos almejados, com observância do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – A Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, autoriza o **Município** a firmar o presente convênio mediante a observância das condições que especifica.



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

## *Estado de São Paulo*

Lei nº 2.627/2005 – fls.3

Resolvem os participantes celebrar o presente **Convênio para Viabilização do Projeto Denominado: "Nova Sede do Poder Executivo"**, com fundamento no disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições do presente instrumento, de acordo com a fundamentação constante dos autos do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, conforme segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio destina-se a propiciar ao **MUNICÍPIO**, no âmbito de sua esfera institucional, apoio financeiro para a execução do projeto denominado "Nova Sede do Poder Executivo" (Anexo II), compreendendo a disponibilização, pelo **BANCO**, de bens, recursos e atendimentos diversos afetos à sua área de atuação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

*As atividades referidas no caput desta cláusula serão desenvolvidas pelo **BANCO**, com observância de instrumentos próprios a serem firmados entre o **MUNICÍPIO** e o **BANCO** com observância da legislação aplicável.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **BANCO** se compromete a suportar os custos, na forma especificada no Plano de Trabalho (Anexo II), decorrentes da disponibilização de recursos operacionais e matérias, necessários à implementação da presente cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, por seu turno, em razão da atribuição acometida ao **BANCO** na Cláusula precedente, compromete-se a destinar os recursos apurados após a aprovação do aporte financeiro a ser realizado pelo **BANCO**, segundo os critérios estabelecidos na descrição de Projeto (Anexo "III") integrante deste Convênio, a viabilização do projeto descrito no Anexo III ou em outros projetos de interesse do **MUNICÍPIO** previamente informados ao **BANCO**, devendo sempre tais projetos beneficiar a coletividade local.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Os partícipes definirão as particularidades e demais condições que se fizerem necessárias, observadas as diretrizes deste instrumento, mediante acordo escrito formalizado através de termo aditivo.



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

Lei nº 2.627/2005 – fls.4

## **CLÁUSULA QUINTA**

Os partícipes deste instrumento se comprometem a implantar permanente o quanto estabelecido no convênio em no máximo 30 dias após a sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo escrito formalizado pelos partícipes também através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Este convênio poderá ser desfeito por mútuo acordo dos partícipes ou denunciado por qualquer deles, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

*Eventual desfazimento por acordo mútuo, denúncia, anulação, invalidação ou descumprimento por parte do **MUNICÍPIO** de suas cláusulas e condições, acarretará ao **MUNICÍPIO** a obrigação de indenizar o **BANCO** pela mobilização de recursos para dar cumprimento ao objeto deste convênio desde já fixada na proporção de 1/60 (um sessenta avos) da quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), por mês faltante para o regular término do prazo de vigência deste instrumento.*

## **CLÁUSULA NONA**

As eventuais omissões do presente instrumento serão reguladas pelas disposições legais pertinentes, bem como pelos demais atos normativos aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O **MUNICÍPIO** compromete-se a tomar todas as medidas exigidas pela legislação aplicável relativa à formalização deste convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Integra o presente instrumento de convênio para todos os fins e efeitos de direito os seguintes anexos:



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

Lei nº 2.627/2005 – fls.5

Anexo I – Lei Municipal nº \_\_\_\_\_

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Descrição de Projeto;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem, assim, certos e ajustados, os partícipes assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2005.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

Lei nº 2.627/2005 – fls.6

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**1- DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE BANCO				C.G.C.	
ENDEREÇO					
CIDADE	U.F.	CEP	DDD/TELEFONE	EA *****	
CONTA CORRENTE *****	BANCO ***	AGÊNCIA *****	PRAÇA DE PAGAMENTO *****		
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO				CEP	

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO</b> Convênio para Viabilização do Projeto denominado "NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO" destinado ao Município de Ferraz de Vasconcelos	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Trata-se de um projeto que tem por objetivo _____	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> A referida instituição financeira contribuirá para a execução do projeto "Nova Sede do Poder Executivo" em face do reconhecimento de sua importância para o desenvolvimento da comunidade onde está inserido, bem como para a execução de ações relacionadas à	



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.627/2005 – fls.7

## 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	
	1.1	O BANCO, após estudo da viabilidade e da respectiva importância dos projetos apresentados pelo Município para a comunidade local, apoiará a implementação dos mencionados projetos, observadas as condições, valores e forma de disponibilização descritos no item 1.3, abaixo	***	***	—/—	—/—
	1.2	<p>Durante o prazo de vigência deste convênio deverá ser mantida a prestação de atendimento bancário amplo, tendente a otimizar o gerenciamento dos recursos do Município, mediante a adoção dos procedimentos descritos em instrumentos próprios a serem firmados, especialmente no que se refere à:</p> <p>a) realização de pagamento da totalidade da folha de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados, e pensionistas, contratados, temporários e comissionados, do Município, de sua administração direta e indireta, abrangendo suas autarquias, fundações e empresas públicas;</p> <p>b) concessão de crédito aos funcionários municipais através de débito nas parcelas diretamente na folha de pagamento;</p> <p>c) manutenção dos Postos de Atendimento Bancário atualmente instalados no Paço Municipal, bem como a abertura de novos postos em locais a serem selecionados em comum acordo;</p> <p>d) centralização de pagamento de fornecedores do Município, de sua administração direta e indireta, abrangendo suas autarquias, fundações e empresas públicas;</p> <p>e) centralização da arrecadação tributária municipal, através da utilização de ficha de compensação bancária;</p> <p>centralização de repasses federais para os quais o BANCO esteja credenciado e legalmente apto para operacionalizar.</p>				



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

	1.3	<p>Para a consecução dos objetivos comuns ajustados neste Plano de Trabalho, o BANCO disponibilizará ao Município a verba total de R\$ 1.200.000,00 a ser disponibilizada em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor R\$ 150.000,00 cada parcela.</p> <p>As parcelas acima discriminadas deverão ser empregadas em ações relativas à continuidade da implantação de _____ na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.</p>				
2	2.1	<p>Implementação, pelo Município, dos projetos de caráter social apresentados ao BANCO, nos termos do item 1.1, acima, com observância do modelo constante do Anexo II, bem como das disposições legais aplicáveis e das condições especificadas neste convênio e em seus anexos</p>				

**4 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO
Local e data _____
Concedente _____



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

Lei nº 2.627/2005 – fls.9

## **ANEXO III**

### **DESCRIÇÃO DE PROJETO**

1 – NOME DO(S) PROJETO(S):

(a ser realizado(s) com o apoio financeiro referido na alínea "a" do item I do "Plano de Trabalho", no importe de R\$\_\_\_\_\_)

2 – DESCRIÇÃO E LOCAL

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DESCREVER ETAPAS E PRAZOS)

4 – VALOR TOTAL DO(S) PROJETO(S): R\$

5 – VALOR DO APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELO BANCO:  
R\$

6 – FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELO BANCO:

7 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

- a) As únicas importâncias que serão disponibilizadas pelo BANCO em razão do apoio financeiro aqui ajustado são aquelas previstas nos itens 5 e 6 acima, correndo por conta exclusiva do MUNICÍPIO todas as demais despesas relacionadas ao projeto, em especial as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e autorais.
- b) Se, em razão de caso fortuito ou de força maior, o(s) projeto(s) não puder(em) ser realizado(s) no(s) prazo(s) determinado(s), deverá o MUNICÍPIO ajustar nova(s) data(s) para sua(s) efetivação(ões), sendo que nenhuma outra verba lhe será devida pelo BANCO.
- c) Fica desde já facultado ao BANCO o exercício do acompanhamento/fiscalização da efetivação do(s) projeto(s), na forma que entender necessária ou conveniente, assegurando-lhe o MUNICÍPIO o livre acesso ao(s) local(is) de realização.

Ferraz de Vasconcelos 29 de junho de 2005.

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_